



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 1.988/09.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA
DA CIDADE DE ‘RUA MONTE
SIÃO’, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominada de **“RUA MONTE SIÃO”**, a artéria situada ao lado da Rua Conselheiro Dantas, entre a Rua Nova Esperança e o antigo Bar Tequila no Bairro Praça Kennedy, nesta Cidade de Alagoinhas – Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 30 de setembro de 2009.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO